



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais
Coordenação

OFÍCIO SEI Nº 54379/2024/MGI

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.

Ao Senhor

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Praça Coronel Bembém, 1.477

Centro - Manga/MG

seinframanga@gmail.com

governomanga@hotmail.com

Assunto: Construção e revitalização de infraestrutura na Orla do Rio São Francisco no município de Manga/MG.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.024064/2024-81.

Caro senhor,

1. Recebemos a demanda desse Município de Manga MG, relativo a um pedido de Autorização pra intervenção da faixa marginal do Rio São Francisco, existente dentro do perímetro do território desse município mineiro.
2. Após análise realizada pela equipe técnica desta SPU MG, conforme processo 10154.024064/2024-81, nos foi reportado de que área objeto da pretendida intervenção confronta e se sobrepõe com as terras marginais do Rio São Francisco, além de ter estruturas que se estendem para o espelho d'água.
3. Assim, considerando que o Rio São Francisco é um rio navegável e também federal, por banhar mais de um Estado, podemos concluir que a área objeto da intervenção se sobrepõe à terrenos marginais e ao espelho d'água de propriedade da União.
4. Entretanto, é notório que o local se caracteriza por possuir uma alta declividade de terras, com que faz que esta SPU MG não possua, neste momento, a total certeza jurídica de qual é, ou até onde se estende, os limites dos terrenos marginais da União que se sobrepõe à área objeto da intervenção proposta.
5. A necessária certeza jurídica, quanto ao conhecimento da magnitude da extensão das terras da União, somente será adquirida após a conclusão do trabalho de demarcação, que está em curso, com previsão de término para até 31/12/2024.
6. Deste modo, por ora, esta SPU MG, entende não ter competência para emitir qualquer autorização para realização de pretendida obra e interversão no local.
7. Por fim, ressaltamos que, após concluídos os trabalhos de demarcação, e declaração das áreas de propriedade da União, poderemos analisar as ocupações e usos existentes, sendo possível a

regularização de situações já existentes, analisando cada caso de maneira individual e em conformidade com a legislação patrimonial existente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LORHANY ALMEIDA

Superintendente SPU MG



Documento assinado eletronicamente por **Lorhany Ramos de Almeida, Superintendente**, em 26/04/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41672259** e o código CRC **973F6630**.

Av. Afonso Pena, nº 1316, Ala B, 11º andar - Bairro Centro
CEP 30130-003 - Belo Horizonte/MG
(31) 3218-6075 - e-mail spumg@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 10154.024064/2024-81.

SEI nº 41672259